

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS - Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026

PREÂMBULO

O Município de Nova Lima, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, em parceria com o AFS Intercultural Brasil, registrada no processo administrativo nº 3.805/2026-1, torna pública a presente minuta de Edital destinada à seleção de participantes do Programa Nova Língua para o programa de intercâmbio linguístico, educacional e sociocultural, observadas as disposições do Chamamento Público nº 005/2026, do Termo de Colaboração nº 013/2026 e da legislação aplicável.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital fundamenta-se na seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Lei Municipal nº 3.279, de 07 de novembro de 2025;
- Portaria Municipal – SEMDE nº 02, de 03 de abril de 2022;
- Resolução nº 131, de 26 de maio de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, e demais normas aplicáveis à autorização de viagem internacional de crianças e adolescentes;
- Demais normas legais, regulamentares, migratórias, sanitárias e de proteção de crianças e adolescentes aplicáveis à execução do programa.

2. DO PROGRAMA

2.1. Do Programa Nova Língua

O Programa Nova Língua é iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE que oferece bolsas de estudo em cursos de idiomas (inglês e espanhol) a munícipes de Nova Lima que atendam aos critérios de elegibilidade previstos na Portaria Municipal – SEMDE nº 02, de 03 de abril de 2022, com o objetivo de ampliar o acesso ao ensino de línguas estrangeiras e fortalecer a qualificação educacional e profissional da população.

2.2. Do Programa Nova Língua – Intercâmbio

O Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional é etapa complementar do Programa Nova Língua, destinada a proporcionar aos seus alunos regularmente matriculados a vivência de 30 (trinta) dias de imersão linguística, educacional e sociocultural no exterior, nas cidades de Londres (Reino Unido) e Madri (Espanha), como aprofundamento prático do aprendizado obtido nos cursos de idioma.

A participação no intercâmbio é exclusiva aos estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa no Programa Nova Língua, não sendo admitidas inscrições de candidatos externos ao programa.

O intercâmbio contempla todas as etapas necessárias à sua realização, incluindo o processo seletivo, a preparação pré-embarque, a logística internacional (transporte, hospedagem, alimentação e seguro) e o acompanhamento pedagógico e sociocultural durante a viagem.

2.3. Da finalidade

A iniciativa visa atender à necessidade de formação de cidadãos preparados para os desafios de um cenário globalizado, ampliando suas perspectivas educacionais e profissionais, além de fortalecer a capacidade de inserção em contextos acadêmicos e no mercado de trabalho, em âmbito nacional e internacional. A imersão linguística e sociocultural em ambiente internacional é fator determinante para o aprimoramento do uso prático do idioma, bem como para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais, tais como autonomia, adaptabilidade e comunicação intercultural.

3. DO OBJETO

O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar 50 (cinquenta) estudantes e 5 (cinco) líderes de grupo, regularmente vinculados ao Programa Nova Língua, para concessão de bolsas integrais de intercâmbio linguístico internacional de 30 (trinta) dias de duração, visando ao aperfeiçoamento linguístico, ao desenvolvimento intercultural e à formação cidadã.

Poderão participar desta seleção apenas candidatos que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 7 deste Edital.

A seleção e a classificação não geram direito adquirido à participação no intercâmbio, ficando a concessão definitiva da bolsa condicionada:

- I – ao cumprimento de todas as etapas e prazos do processo seletivo;
- II – à apresentação e validação da documentação exigida;

- III – à manutenção dos requisitos de elegibilidade até a data do embarque;
- IV – à obtenção do passaporte e das autorizações migratórias exigidas;
- V – à apresentação das autorizações legais aplicáveis, especialmente no caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos;
- VI – à inexistência de impedimento médico, migratório, documental ou legal que inviabilize a viagem;
- VII – à participação nas atividades obrigatórias de preparação pré-embarque; e
- VIII – à manutenção das condições operacionais necessárias à realização do intercâmbio.

A eventual impossibilidade de participação decorrente do não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a convocação de candidato integrante da lista de suplência, observada a ordem de classificação e a viabilidade operacional da substituição.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

4.1. Objetivo geral

Proporcionar aos estudantes do Programa Nova Língua uma experiência de imersão linguística, educacional e sociocultural em contexto internacional, capaz de consolidar o aprendizado obtido nos cursos de idioma e ampliar, de forma concreta, o acesso desses estudantes a oportunidades educacionais e profissionais em âmbito global.

4.2. Objetivos específicos

- a) promover o aprendizado prático e vivencial do idioma estudado (inglês ou espanhol), por meio do contato direto com falantes nativos e da imersão no cotidiano de Londres e Madri, consolidando e aprimorando as competências linguísticas desenvolvidas nos cursos do Programa Nova Língua;
- b) ampliar o repertório sociocultural dos participantes, promovendo o contato com diferentes tradições, valores, sistemas educacionais e modos de vida, e estimulando o respeito à diversidade e o diálogo intercultural;
- c) desenvolver competências globais e socioemocionais, tais como autonomia, adaptabilidade, resiliência, trabalho em equipe, iniciativa, liderança e capacidade de comunicação em contextos interculturais;
- d) contribuir para a formação de cidadãos mais preparados para os desafios de um cenário globalizado, ampliando suas perspectivas educacionais e profissionais e fortalecendo sua

capacidade de inserção em contextos acadêmicos e no mercado de trabalho, em âmbito nacional e internacional;

- e) fortalecer a política de internacionalização da educação pública municipal, consolidando o Programa Nova Língua como referência em ações de mobilidade internacional voltadas à população de Nova Lima; e
- f) estimular o efeito multiplicador da experiência, por meio do compartilhamento, pelos participantes, dos conhecimentos e vivências adquiridos com a comunidade escolar e municipal.

5. DO QUANTITATIVO OFERTADO: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1. Das vagas destinadas aos participantes

Serão ofertadas 50 (cinquenta) bolsas integrais de intercâmbio linguístico, educacional e sociocultural internacional, distribuídas da seguinte forma:

Modalidade	Destino	Vagas para participantes	Líderes de grupo
Língua inglesa	Londres, Reino Unido	35	3
Língua espanhola	Madri, Espanha	15	2
Total	—	50	5

5.2. Da concorrência por modalidade

O candidato concorrerá exclusivamente às vagas correspondentes ao idioma em que esteja matriculado ou tenha concluído sua formação no âmbito do Programa Nova Língua, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será admitida a inscrição simultânea para as duas modalidades nem a escolha de destino diverso daquele correspondente ao idioma cursado.

A classificação e a lista de suplência serão elaboradas separadamente para cada modalidade.

5.3. Do não preenchimento das vagas

O Município não estará obrigado a preencher a totalidade das vagas quando não houver candidatos habilitados e classificados em número suficiente ou quando os candidatos não alcançarem as condições mínimas de participação estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de não preenchimento das vagas de uma das modalidades, poderá haver remanejamento para a outra modalidade, desde que:

- I – não existam candidatos habilitados ou suplentes aptos na modalidade originária;
- II – existam candidatos habilitados e classificados na outra modalidade;
- III – o remanejamento seja compatível com o plano de trabalho, o orçamento, os contratos, a capacidade de atendimento das instituições no exterior e a logística do programa;
- IV – não haja redução do atendimento originalmente destinado aos candidatos da modalidade beneficiada; e
- V – a decisão seja motivada pela autoridade municipal competente e divulgada no Site Oficial do Município.

O remanejamento de vagas não constitui obrigação do Município e dependerá de viabilidade administrativa, pedagógica, contratual, financeira e operacional.

5.4. Da previsão de realização

O embarque está previsto para o final do mês de setembro de 2026, e a permanência no exterior terá duração aproximada de 30 (trinta) dias.

As datas, horários, voos, conexões, escolas, acomodações e demais informações operacionais serão comunicados aos participantes selecionados durante as atividades de preparação pré-embarque.

As datas e demais condições operacionais poderão ser alteradas por motivo de força maior, caso fortuito, exigência das autoridades nacionais ou estrangeiras, indisponibilidade de voos, necessidade de segurança, condição sanitária, alteração contratual ou outro motivo devidamente justificado.

Toda alteração relevante será formalmente comunicada aos participantes e divulgada pelos canais oficiais do Programa.

6. COBERTURA DA BOLSA DE INTERCÂMBIO

A bolsa de intercâmbio compreenderá a cobertura integral dos itens essenciais para a participação do estudante no programa, abrangendo despesas de preparação, deslocamento, acomodação, alimentação, suporte e acompanhamento durante o período de 30 (trinta) dias de intercâmbio, conforme especificado a seguir:

- curso de idioma em escola parceira no exterior, de segunda a sexta-feira;

- material didático;
- hospedagem em casa de família hospedeira (quarto duplo ou triplo);
- alimentação diária (café da manhã, almoço e jantar);
- atividades culturais semanais;
- travel card (passe de transporte público) para deslocamento diário da hospedagem até a escola de idiomas;
- transfer de chegada e retorno no país de destino até a acomodação;
- kit de embarque;
- seguro médico internacional;
- taxa de emissão de passaporte;
- passagem aérea internacional de ida e volta;
- passagem doméstica saindo do aeroporto de Confins (Belo Horizonte/MG) até Guarulhos (São Paulo/SP);
- pagamento de bolsa-auxílio para despesas pessoais, no valor de R\$ 1.621,00, em parcela única;
- orientações pré-embarque, on-line e presenciais;
- acompanhamento de líder de grupo;
- suporte 24 horas;
- certificado de participação; e
- orientação pós-retorno.

6.1. Da bolsa-auxílio para despesas pessoais

Cada participante selecionado receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.621,00, paga em parcela única, destinada a pequenas despesas pessoais e incidentais durante a permanência no exterior.

A bolsa-auxílio não se destina ao custeio das atividades obrigatórias do Programa nem substitui os itens expressamente exarados no item 6.

A forma, a data e os procedimentos de pagamento serão informados aos participantes convocados, observadas as regras aplicáveis aos participantes menores de 18 (dezoito) anos.

O recebimento da bolsa-auxílio não obriga o participante a realizar prestação individual de contas, salvo se houver exigência expressa no plano de trabalho ou no respectivo instrumento de pagamento.

O Programa não estará obrigado a substituir valores perdidos, extraviados, furtados, roubados ou utilizados de maneira inadequada pelo participante, ressalvada a adoção das medidas de assistência e segurança cabíveis.

6.2. Da cobertura destinada aos líderes de grupo

Os líderes de grupo selecionados terão custeadas as despesas necessárias ao exercício de suas funções durante a preparação, o deslocamento, a permanência no exterior e o retorno, conforme estabelecido no Termo de Colaboração e no plano de trabalho.

A cobertura dos líderes poderá compreender:

- I – passagens nacionais e internacionais de ida e volta;
- II – taxas aeroportuárias;
- III – bagagem;
- IV – hospedagem;
- V – alimentação;
- VI – transporte local;
- VII – seguro internacional;
- VIII – passaporte e autorizações migratórias, quando necessários;
- IX – bolsa auxílio conforme item 6.1.

6.3. Das despesas não cobertas

Não serão custeadas pelo Programa, salvo previsão expressa em sentido contrário:

- I – compras e despesas de caráter exclusivamente pessoal;
- II – presentes, lembranças e produtos adquiridos pelo participante;
- III – atividades, viagens, passeios ou ingressos não integrantes da programação oficial;
- IV – refeições, bebidas ou lanches adicionais além daqueles oferecidos pelo Programa;
- V – excesso de bagagem ou aquisição de bagagem adicional;
- VI – multas, penalidades e despesas decorrentes do descumprimento da legislação ou das normas do Programa;
- VII – reparação de danos causados pelo participante de forma intencional ou não intencional;

VIII – despesas decorrentes de alteração de passagem, acomodação ou programação solicitada exclusivamente pelo participante e não autorizada pela organização; e

IX – despesas de acompanhantes ou familiares dos participantes.

6.4. Das despesas extraordinárias e emergenciais

As despesas extraordinárias decorrentes de situação médica, acidente, força maior, interrupção de viagem, retorno antecipado ou outra emergência serão tratadas conforme as coberturas do seguro contratado.

O participante e seu responsável legal, quando aplicável, deverão informar previamente condições de saúde, uso contínuo de medicamentos, alergias e demais circunstâncias relevantes à segurança da viagem, preservado o sigilo das informações.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Critérios gerais (aplicáveis a todos os candidatos, independentemente da modalidade de idioma)

- a) residir no Município de Nova Lima/MG, comprovando residência na forma exigida neste Edital;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação migratória regular no País;
- c) estar regularmente matriculado(a) ou ser egresso(a) do Programa Nova Língua, observado o critério de tempo definido para cada modalidade de idioma;
- d) não possuir pendências disciplinares ou de frequência no âmbito do Programa Nova Língua;
- e) comprovar renda familiar, observada a pontuação por faixa de renda per capita estabelecida no item 10 deste Edital;
- f) o passaporte será providenciado com apoio da organização do Programa. Não há exigência de visto para os destinos deste Edital; contudo, para entrada no Reino Unido é obrigatória a Autorização Eletrônica de Viagem (Electronic Travel Authorisation – ETA), exigência em vigor desde 25/02/2026 para cidadãos brasileiros, cuja obtenção também contará com apoio da organização do Programa;
- g) apresentar atestado médico de aptidão para viagem internacional, podendo ser obtido na rede municipal de saúde (UBS de referência do candidato) ou por meio de médico particular, às expensas do candidato ou de seu responsável legal;

- h) no caso de candidato(a) menor de 18 anos, apresentar Termo de Autorização de Viagem ao Exterior e de Participação no Programa, assinado pelo(s) responsável(is) legal(is), conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- i) autorizar o tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e o uso de sua imagem e voz para fins de registro, avaliação e divulgação institucional do Programa, mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- j) comprometer-se a participar de todas as atividades de preparação pré-embarque e a observar o regulamento de conduta do intercâmbio; e
- k) cumprir integralmente todas as etapas e prazos do processo seletivo, inclusive as solicitações necessárias à confirmação da inscrição.

7.2. Requisitos específicos para candidatos do curso de inglês

1. estar matriculado(a) ou ser egresso(a) do Programa Nova Língua de língua inglesa há até 1 (um) ano;
2. possuir nível de proficiência em inglês intermediário ou avançado, atestado pela escola de idiomas do respectivo aluno;
3. ter, na data da inscrição, de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade.

7.3. Requisitos específicos para candidatos do curso de espanhol

1. estar matriculado(a) ou ser egresso(a) do Programa Nova Língua de língua espanhola há até 1 (um) ano;
2. possuir nível de proficiência em espanhol básico, intermediário ou avançado, atestado pela escola de idiomas do respectivo aluno;
3. ter, na data da inscrição, no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, sem limite máximo para esta modalidade.

7.4. Da participação dos menores de 18 anos

A autorização apresentada no momento da inscrição terá por objeto exclusivamente a participação do menor no processo seletivo.

Após a classificação, o candidato menor de 18 (dezoito) anos e seus responsáveis legais deverão apresentar, nos prazos definidos pela organização:

I – autorização de viagem internacional, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Justiça e demais disposições aplicáveis;

II – autorização para acompanhamento pelos líderes de grupo designados;

III – autorização para atendimento médico, hospitalar e odontológico emergencial;

IV – ficha individual de saúde;

V – indicação de contatos de emergência; e

VI – demais documentos exigidos pelas autoridades brasileiras, estrangeiras, companhias aéreas, seguradoras e instituições parceiras.

A ausência de autorização de um dos responsáveis somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante apresentação da documentação comprobatória ou da autorização judicial correspondente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Local, forma e prazo

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante abertura de processo administrativo junto à Unidade de Atendimento Integrado – UAI Nova Lima, localizada na Rua Pereira de Freitas, nº 163, Centro, Nova Lima/MG, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio pelo Portal MG, aplicativo MG App ou nos terminais de autoatendimento disponíveis no local, **no período de 23/07/2026 a 31/07/2026**, conforme cronograma constante do Anexo I.

8.2. Documentação obrigatória

Para efetivar a candidatura, o(a) interessado(a) deverá comparecer à UAI Nova Lima e apresentar toda a documentação a seguir, no ato da abertura do processo, conforme checklist constante do Anexo II:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado pelo candidato (e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos);
- b) cópia do RG e do CPF do candidato (e do responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos);
- c) comprovante de residência no Município de Nova Lima;
- d) comprovante de vínculo com o Programa Nova Língua (declaração de matrícula ativa emitida pela escola conveniada, ou certificado de conclusão de curso, quando egresso, observado o prazo de até 1 ano previsto nos itens 7.2 e 7.3), com indicação do nível de proficiência no idioma;
- e) comprovante ou declaração de renda familiar, conforme o Anexo IV;

- f) atestado médico de aptidão para viagem internacional;
- g) vídeo de apresentação do candidato, nos termos do item 8.3;
- h) Declaração de Disponibilidade (Anexo III) e Termo de Ciência dos Participantes (Anexo VI);
- i) Termo de Autorização de Viagem ao Exterior e Participação no Programa (Anexo VII), exclusivamente para candidatos menores de 18 anos;
- j) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo VIII); e
- k) informação sobre a situação de passaporte do candidato (se já possui documento válido ou necessidade de emissão), para fins de apoio da organização do Programa, conforme item 7.1, alínea “f”;
- l) boletim escolar ou certificado de aproveitamento, emitido pela escola conveniada do Programa Nova Língua, referente ao período de vínculo do candidato, contendo a média final ou conceito obtido no curso de idioma, para fins de pontuação conforme item 10.2; e
- m) relatório de frequência, emitido pela escola conveniada do Programa Nova Língua, contendo o percentual de presença do candidato no curso de idioma, para fins de pontuação conforme item 10.3.

Os documentos das alíneas “m” e “n” deverão ser solicitados pelo próprio candidato diretamente à escola conveniada em que estuda ou estudou, com antecedência suficiente para apresentação dentro do prazo de inscrição.

8.3. Do vídeo de apresentação

O vídeo de apresentação deverá ter duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos e conter, no mínimo, o roteiro constante do Anexo II, abordando: (i) apresentação pessoal do candidato; (ii) motivação para participar do intercâmbio; (iii) breve demonstração do nível de conhecimento no idioma da modalidade pretendida, com parte da fala no idioma escolhido; e (iv) expectativas pessoais e acadêmicas com a experiência.

O vídeo deverá ser entregue em pen drive no ato da abertura do processo na UAI Nova Lima, ou disponibilizado em plataforma de hospedagem de vídeos (YouTube, Google Drive ou similar), mediante indicação do link de acesso em formulário próprio a ser anexado ao processo.

Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade para gravar o vídeo, por falta de habilidade técnica ou de estrutura (equipamento, conectividade, ambiente adequado), poderá procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, localizada na Rua Jesus Othero,



Centro/Vila Operária, Nova Lima/MG, no horário de funcionamento entre 8h às 17h, para gravação assistida, mediante agendamento prévio, dentro do período de inscrições.

8.4. Da conferência e da complementação documental

No ato do protocolo, será realizada conferência formal da documentação apresentada, sem que isso represente análise antecipada ou reconhecimento do direito à habilitação.

A Comissão de Seleção poderá realizar diligência para:

- I – esclarecer informações;
- II – solicitar apresentação de documento mais legível;
- III – sanar erro material;
- IV – obter assinatura ausente;
- V – confirmar autenticidade;
- VI – complementar informação acadêmica, socioeconômica ou cadastral; e
- VII – corrigir inconsistência que não altere a condição existente na data de encerramento das inscrições.

A diligência não poderá ser utilizada para:

- I – permitir inscrição após o prazo;
- II – criar requisito de elegibilidade inexistente na data de encerramento das inscrições;
- III – modificar a modalidade escolhida;
- IV – substituir candidato;
- V – alterar informação substancial com o objetivo de obter pontuação indevida; ou
- VI – sanar declaração falsa ou omissão relevante.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção referida no item 14, compreendendo as seguintes etapas, conforme cronograma detalhado no Anexo I:

1. recebimento das inscrições (item 8);

2. avaliação dos candidatos, com possíveis diligências, e entrevistas (item 9.1);
3. divulgação do resultado preliminar;
4. prazo recursal (item 16); e
5. divulgação do resultado final.

9.1. Da avaliação

A avaliação compreende, em uma única etapa:

- a) a análise da documentação de habilitação apresentada, verificando o atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital — o candidato que não atender a esses requisitos é inabilitado, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios;
- b) a realização de diligências pela Comissão de Seleção, sempre que necessário, para esclarecimento, complementação ou validação de informações e documentos apresentados, podendo ser solicitada documentação adicional;
- c) a realização de entrevista individual com cada candidato; e
- d) a apuração da pontuação classificatória dos candidatos habilitados, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base nos critérios e pesos abaixo:

Critério	Peso (pontos)	Forma de aferição
Aproveitamento acadêmico no Programa Nova Língua	até 30 pontos	média/conceito no curso de idioma, conforme boletim escolar (item 10.2)
Frequência no Programa Nova Língua	até 30 pontos	percentual de presença no curso de idioma, conforme relatório de frequência (item 10.3)
Critério socioeconômico	até 20 pontos	conforme faixas de renda familiar per capita definidas no item 10.1
Entrevista individual	até 10 pontos	comunicação e domínio do idioma (até 4), motivação e alinhamento com os objetivos do Programa (até 3), maturidade, autonomia e adaptabilidade (até 3), conforme item 10.4
Vídeo de apresentação	até 10 pontos	clareza e qualidade da comunicação (até 5), domínio do idioma

		demonstrado no vídeo (até 5), conforme item 10.5
--	--	---

As entrevistas serão realizadas preferencialmente em formato on-line. Ao(à) candidato(a) que não dispuser de equipamento ou conexão à internet adequados, será assegurada a realização da entrevista de forma presencial nas dependências da SEMDE, mediante agendamento prévio, observado o mesmo cronograma aplicável às entrevistas on-line.

9.2. Do resultado preliminar e do resultado final

Concluída a avaliação, será divulgado o resultado preliminar, com a relação de candidatos habilitados e inabilitados e, para os habilitados, a pontuação obtida e a classificação provisória. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, separadamente por modalidade de idioma (inglês/Londres e espanhol/Madri), até o preenchimento do quantitativo de vagas previsto no item 5, observados os critérios de desempate do item 11.

Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 16. Julgados os recursos, será divulgado o resultado final, com a homologação da lista de candidatos selecionados e da lista de suplência (item 12).

Regra específica para a modalidade de espanhol: independentemente da pontuação total obtida, a classificação dos candidatos à modalidade de espanhol observará, prioritariamente, o nível de proficiência no idioma declarado no ato da inscrição e atestado pela escola conveniada (item 7.3, “2”), na seguinte ordem de prioridade: 1º) nível avançado; 2º) nível intermediário; e 3º) nível básico. Dentro de cada nível de proficiência, os candidatos serão ordenados por pontuação total decrescente. As vagas da modalidade de espanhol serão preenchidas começando pelos candidatos do nível de proficiência mais alto, avançando-se ao nível seguinte somente após o esgotamento dos candidatos habilitados no nível anterior, até o preenchimento das 15 vagas previstas no item 5.

A priorização por nível de proficiência fundamenta-se na necessidade pedagógica de assegurar o melhor aproveitamento possível da imersão linguística de 30 dias — que pressupõe capacidade mínima de compreensão e interação em língua espanhola para a plena fruição da experiência de intercâmbio —, conforme Parecer Técnico-Pedagógico, que instrui o processo administrativo nº 3.805/2026-1, ao qual se pode ter acesso mediante solicitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Este item detalha a forma de aferição de cada um dos cinco critérios de pontuação da avaliação, referidos no item 9.1, cuja soma resulta na nota final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de cada candidato.

10.1. Critério socioeconômico (até 20 pontos)

A análise socioeconômica tem por objetivo instruir o requisito do item 7.1, alínea “e”, e atribuir a pontuação deste critério, assegurando que as bolsas sejam destinadas prioritariamente aos candidatos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, observada a seguinte pontuação, referente à renda familiar per capita:

Renda familiar per capita	Pontuação
até 0,5 salário-mínimo	20 pontos
acima de 0,5 até 1,0 salário-mínimo	15 pontos
acima de 1,0 até 1,5 salário-mínimo	10 pontos
acima de 1,5 salário-mínimo	5 pontos

Não há teto de renda que impeça a inscrição: candidatos de qualquer faixa de renda familiar per capita podem se inscrever, sendo a pontuação deste critério apenas um dos componentes da classificação final de que trata o item 9.

A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante apresentação de documentos que permitam verificar a composição e a renda do núcleo familiar, atualizados e legíveis. Poderão ser apresentados, conforme a situação de cada membro da família, um ou mais dos seguintes documentos:

- contracheque ou holerite dos últimos três meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega, quando houver;
- declaração de rendimentos emitida pelo empregador, quando houver;
- comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) e declaração de faturamento ou DASN-SIMEI, quando aplicável;
- declaração de trabalhador autônomo ou informal, contendo a estimativa de renda mensal, acompanhada de documentos que possam corroborar a informação, quando houver;
- extratos bancários dos últimos três meses, quando necessários para complementar a análise;
- comprovante de recebimento de programas de transferência de renda, como Bolsa Família ou outros benefícios sociais; e

- contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referente aos últimos três meses.

A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para esclarecimento, complementação ou validação das informações e documentos apresentados, podendo solicitar documentação adicional sempre que necessário.

10.2. Aproveitamento acadêmico (até 30 pontos)

A pontuação de aproveitamento acadêmico será atribuída com base na média final (ou conceito equivalente) do candidato no curso de idioma do Programa Nova Língua, conforme boletim escolar apresentado nos termos do item 8.2, alínea “l”, observada a seguinte régua:

Média final no curso de idioma	Pontuação
de 9,0 a 10,0	30 pontos
de 8,0 a 8,9	24 pontos
de 7,0 a 7,9	18 pontos
abaixo de 7,0 (candidato aprovado)	10 pontos

Caso a escola conveniada adote sistema de avaliação por conceitos (e não por notas numéricas), a Comissão de Seleção converterá o conceito para a régua acima, mantendo a devida equivalência e correspondência de faixas.

10.3. Frequência (até 30 pontos)

A pontuação de frequência será atribuída com base no percentual de presença do candidato nas aulas do curso de idioma do Programa Nova Língua, conforme relatório de frequência apresentado nos termos do item 8.2, alínea “m”, observada a seguinte régua:

Frequência no curso de idioma	Pontuação
igual ou superior a 95%	30 pontos
de 90% a 94,9%	24 pontos
de 85% a 89,9%	18 pontos
de 75% a 84,9%	10 pontos

Frequência inferior a 75% caracteriza pendência de frequência para os fins do item 7.1, alínea “d”, ensejando a inabilitação do candidato na etapa de avaliação (item 9.1, “a”), e não apenas a perda de pontos neste critério.

10.4. Entrevista individual (até 10 pontos)

Na entrevista de que trata o item 9.1, “c”, a Comissão de Seleção atribuirá pontuação conforme os seguintes subcritérios:

Subcritério	Pontuação máxima
comunicação e domínio do idioma da modalidade pretendida	4 pontos
motivação e alinhamento com os objetivos do Programa (item 4)	3 pontos
maturidade, autonomia e adaptabilidade	3 pontos

10.5. Vídeo de apresentação (até 10 pontos)

No vídeo de apresentação de que trata o item 8.3, a Comissão de Seleção atribuirá pontuação conforme os seguintes subcritérios:

Subcritério	Pontuação máxima
clareza e qualidade da comunicação	5 pontos
domínio do idioma demonstrado no vídeo	5 pontos

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade na classificação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados os critérios de desempate abaixo relacionados, aplicados sucessivamente e na ordem apresentada, até que seja definida a classificação:

1. candidato com maior pontuação no critério socioeconômico, conforme item 10.1;
2. candidato com maior pontuação no critério de frequência, conforme item 10.3;
3. maior idade, quando este critério for aplicável à modalidade da bolsa; e
4. sorteio público.

11.1. Do sorteio público

O sorteio será realizado somente quando o empate permanecer após a aplicação de todos os critérios previstos nos incisos 1, 2 e 3 do item 11.



Os candidatos empatados serão comunicados sobre a data, o horário, o local e a forma de realização do sorteio.

O sorteio poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico que permita o acompanhamento dos interessados e a verificação do resultado.

O não comparecimento do candidato ao sorteio não impedirá sua realização nem implicará sua exclusão.

O procedimento e seu resultado serão registrados em ata, assinada pelos membros da Comissão presentes e juntada ao processo administrativo.

O resultado do sorteio será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLÊNCIA

Os candidatos habilitados no processo seletivo, mas não contemplados dentro do número de bolsas disponíveis, comporão lista de suplência, respeitada a ordem de classificação final, separadamente por modalidade de idioma.

A lista de suplentes terá como finalidade o preenchimento de vagas eventualmente surgidas em decorrência de desistência, desclassificação, perda de prazo ou impossibilidade de participação de candidatos inicialmente selecionados.

A convocação dos candidatos da lista de suplência será realizada conforme a disponibilidade de vagas e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, desde que o candidato continue atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital e apresente, quando solicitado, a documentação atualizada necessária para a participação no programa.

A inclusão na lista de suplência não gera direito adquirido à concessão da bolsa de intercâmbio, constituindo apenas expectativa de convocação em caso de surgimento de vagas durante o período de validade do processo seletivo.

Caso a vacância ocorra em momento que inviabilize o cumprimento dos procedimentos necessários (etapas administrativas, documentais, consulares e logísticas) para o embarque do candidato suplente em tempo hábil e juntamente com o grupo, a vaga poderá deixar de ser preenchida, sem que isso gere direito à convocação ou à concessão da bolsa de intercâmbio ao candidato classificado na lista de suplência.

13. DA SELEÇÃO DOS LÍDERES DE GRUPO

13.1. Do quantitativo e da função

Serão selecionados 5 (cinco) líderes de grupo, sendo 3 (três) para a modalidade de inglês (Londres) e 2 (dois) para a modalidade de espanhol (Madri), conforme item 5 deste Edital, aos quais competirá o acompanhamento dos estudantes durante todo o período do intercâmbio.

13.2. Dos requisitos de elegibilidade

Poderá candidatar-se à função de líder de grupo o(a) profissional que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser professor(a) de escola de idiomas credenciada/conveniada ao Programa Nova Língua há, no mínimo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses, ou ser professor(a) da rede pública municipal de Nova Lima na disciplina de Língua Inglesa, Língua Portuguesa ou Língua Espanhola;
- b) possuir, para a modalidade de inglês, graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou comprovar proficiência no idioma em nível C1 ou C2 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR), mediante um dos seguintes certificados, com validade não expirada:
 - IELTS (Academic ou General Training): banda 7,0 a 7,5 (nível C1) ou 8,0 ou superior (nível C2);
 - TOEFL iBT: na escala vigente desde 21/01/2026 (de 1 a 6), pontuação 5,0 a 5,5 (nível C1) ou 6,0 (nível C2); para certificados emitidos antes dessa data, na escala anterior de 0 a 120, pontuação de 95 a 120 (nível C1);
 - Cambridge English Qualifications: C1 Advanced (CAE) ou C2 Proficiency (CPE);
 - outro certificado de proficiência emitido por instituição de ensino de idiomas ou banca examinadora reconhecida, que ateste expressamente nível C1 ou C2, a critério da Comissão de Seleção;
- c) possuir, para a modalidade de espanhol, graduação em Letras com habilitação em Língua Espanhola, ou o Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE), níveis C1 ou C2, emitido pelo Instituto Cervantes ou pelo Serviço Internacional de Evaluación de la Lengua Española – SIELE.
- d) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada como professor(a) de idiomas, mediante declaração ou contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente; e
- e) atender, no que couber, aos requisitos gerais dos itens 7.1, alíneas “b”, “f”, “g”, “i” e “j” deste Edital.

- f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e plena capacidade civil;
- g) não possuir condenação criminal transitada em julgado por infração incompatível com o exercício de atividade de acompanhamento, supervisão e proteção de crianças, adolescentes ou jovens;
- h) possuir disponibilidade integral para participar de todas as atividades de preparação, pré-embarque, da viagem, da permanência no exterior e das atividades posteriores ao retorno;
- i) apresentar certidões de antecedentes criminais atualizadas.
- j) não ter sido desligado ou penalizado, mediante procedimento formal, por conduta grave incompatível com as atribuições de líder de grupo;
- k) comprometer-se a participar das capacitações obrigatórias promovidas pelo Município, pelo AFS Intercultural Brasil ou por instituição designada;
- l) declarar ciência e concordância com o Regulamento de Conduta, Segurança e Convivência do Intercâmbio, o Protocolo de Proteção de Crianças e Adolescentes e os demais procedimentos aplicáveis;
- m) comprometer-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais, acadêmicos, familiares e de saúde aos quais tiver acesso; e
- n) atender às demais exigências documentais e aos prazos estabelecidos neste Edital.

13.3. Do processo de seleção dos líderes

A inscrição para a função de líder de grupo será realizada presencialmente na UAI Nova Lima, no mesmo período previsto no item 8.1, mediante apresentação de comprovação dos requisitos do item 13.2 e de formulário próprio de inscrição.

A seleção dos líderes será conduzida pela Comissão de Seleção, com base na análise documental dos requisitos do item 13.2 (fase eliminatória) e em entrevista individual (fase classificatória), observados, no que couber, o mesmo cronograma, os mesmos critérios de impugnação e recurso, e a mesma lista de suplência aplicáveis aos estudantes, nos termos dos itens 12, 15 e 16 deste Edital.

13.4. Das responsabilidades do líder de grupo

Ao líder de grupo selecionado competirá, entre outras atribuições:

- participar das reuniões e capacitações;
- conhecer as regras, os protocolos e a programação;
- conhecer os participantes sob sua responsabilidade;
- verificar os canais de comunicação e os contatos de emergência;
- conhecer, nos limites necessários, as condições específicas dos participantes;
- contribuir para a orientação dos estudantes e responsáveis legais; e
- comunicar previamente eventual impedimento ou circunstância que comprometa o exercício da função.
- acompanhar os estudantes durante toda a viagem de intercâmbio, zelando por sua segurança, bem-estar e cumprimento das normas do Programa e das regras do país de destino;
- servir de elo de comunicação entre os estudantes, as famílias, a escola parceira no exterior, as famílias hospedeiras e a SEMDE/AFS;
- prestar apoio pedagógico e de mediação linguística e cultural aos estudantes ao longo do intercâmbio;
- comunicar imediatamente à SEMDE e ao AFS Intercultural Brasil qualquer situação de emergência, risco à integridade dos estudantes ou desvio de conduta;
- participar de todas as reuniões e atividades de preparação pré-embarque e de orientação pós-retorno;
- elaborar relatório de acompanhamento ao final do intercâmbio, a ser entregue à Comissão de Seleção; e
- representar institucionalmente o Programa e o Município de Nova Lima perante as famílias hospedeiras, a escola parceira e as autoridades locais do país de destino.

O descumprimento das responsabilidades acima sujeita o líder de grupo às mesmas consequências previstas no item 17 deste Edital para os participantes contemplados, no que couber.

13.5. Da proteção dos participantes

O líder deverá observar o Protocolo de Proteção de Crianças e Adolescentes e manter conduta estritamente profissional.

É vedado ao líder:

I – praticar violência física, verbal, psicológica, sexual, institucional ou discriminatória;

II – constranger, humilhar, ameaçar ou intimidar participante;

III – manter relação íntima ou sexual com participante;

IV – permanecer em acomodação ou quarto compartilhado com participante, salvo situação emergencial devidamente justificada e comunicada;

V – expor dados, imagens, relatos de saúde ou situações pessoais sem autorização e necessidade funcional;

VI – utilizar os participantes para finalidade alheia ao Programa;

VII – consumir bebida alcoólica ou substância que comprometa sua capacidade durante os períodos de responsabilidade pelo grupo; e

VIII – omitir situação de risco, violência ou violação de direitos de que tenha conhecimento.

A suspeita ou ocorrência de violência ou violação de direitos deverá ser imediatamente comunicada aos canais institucionais e às autoridades competentes, conforme a legislação e os protocolos aplicáveis.

13.6. Da não concessão de bolsa de curso de idioma

Os líderes de grupo não farão jus à bolsa de estudo em curso de idiomas no exterior de que trata o item 6 deste Edital, tampouco à matrícula ou frequência em escola de idiomas parceira, uma vez que sua participação no intercâmbio decorre de sua atuação profissional como responsável pelo acompanhamento do grupo, e não da condição de aluno bolsista do Programa Nova Língua.

Ao líder de grupo será assegurada, exclusivamente, a cobertura dos itens de logística necessários ao exercício de sua função durante o período do intercâmbio, tais como passagem aérea internacional, hospedagem, alimentação, seguro médico internacional, bolsa auxílio e transporte local, conforme especificado em termo de compromisso próprio a ser firmado com a SEMDE.

13.7. Da documentação para inscrição

O candidato à função de líder deverá apresentar:

I – formulário próprio de inscrição;

II – documento oficial de identificação e CPF;

III – comprovante de vínculo profissional;

IV – diploma ou certificado de conclusão da formação exigida;

- V – certificado de proficiência, quando aplicável;
- VI – documentos comprobatórios da experiência profissional;
- VII – currículo profissional atualizado;
- VIII – declaração de disponibilidade integral;
- IX – declaração de inexistência de conflito de interesses;
- X – declaração sobre a situação do passaporte;
- XI – certidões de antecedentes criminais exigidas no edital;
- XII – autorização do órgão ou empregador competente, quando necessária; e
- XIII – demais documentos previstos no checklist específico.
- XIV - atestado médico para viagem.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal – SEMDE nº 011/2026 de 23 de julho de 2026, composta por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do AFS Intercultural Brasil, à qual compete, entre outras atribuições: analisar a documentação de habilitação, realizar ou supervisionar as entrevistas, apurar a pontuação classificatória, decidir sobre impugnações e recursos, e homologar os resultados de cada fase.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, enviando pedido para o e-mail **administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br** no prazo de 23/07/2026 a 24/07/2026, cabendo à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término do prazo de impugnação.

Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar falhas

ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste Edital, com ampla divulgação no Portal Oficial da Prefeitura.

16. DOS RECURSOS

Do resultado preliminar de que trata o item 9.2 caberá um único recurso, à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na UAI Nova Lima ou enviados ao e-mail **administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br**, devidamente fundamentados, sendo liminarmente indeferidos os recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação.

A Comissão de Seleção julgará os recursos no prazo constante do cronograma (Anexo I), publicando o resultado final no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE CONTEMPLADO

A concessão da bolsa de intercâmbio implica a aceitação de todas as condições previstas neste Edital. Os participantes contemplados comprometem-se a observar as normas do programa, cumprir os prazos estabelecidos, participar das atividades obrigatórias e adotar conduta compatível com os princípios de respeito, responsabilidade e representação institucional durante todas as etapas do intercâmbio.

Para tanto, deverão cumprir as seguintes obrigações:

- respeitar todas as datas estabelecidas neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas no período em que estiver na escola de idiomas no país de destino;
- em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) participante fica obrigado(a) a devolver ao Município de Nova Lima/MG todos os recursos pagos até então, salvo caso fortuito ou força maior;
- participar de todas as orientações, eventos e atividades on-line ou presenciais realizadas no decorrer da preparação do embarque, acompanhado dos pais ou responsáveis quando aplicável;
- após o retorno, participar da reunião de socialização para conclusão da experiência e coleta de feedback e depoimentos; e
- responder à avaliação sobre o intercâmbio que lhe for enviada.

18. DA DESISTÊNCIA

O candidato contemplado que, por qualquer motivo, optar por desistir da bolsa de intercâmbio deverá comunicar formalmente sua decisão à Comissão de Seleção, tão logo tenha ciência da impossibilidade de participação, a fim de minimizar prejuízos à execução do projeto e possibilitar, quando viável, a convocação de candidato suplente.

Nos casos de desistência, desclassificação ou impedimento do candidato selecionado antes do embarque, a vaga poderá ser destinada a candidato integrante da lista de suplência, conforme item 12 deste Edital.

18.1. Da ausência de direito a indenização

A desistência voluntária não gerará ao candidato direito:

- I – à conversão da bolsa em dinheiro;
- II – ao recebimento da bolsa-auxílio ainda não paga;
- III – à transferência da bolsa para terceiro;
- IV – à participação em edição futura sem novo processo seletivo; ou
- V – à indenização pela perda da oportunidade.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever neste Edital declara o seu consentimento livre e inequívoco para que seus dados pessoais sejam tratados pelo Município de Nova Lima/MG e pelo Programa Nova Língua, na qualidade de controladores dos dados informados pelo candidato.

O candidato (titular de dados pessoais), ao submeter sua candidatura, declara expressamente o seu consentimento, com plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade exclusiva de realizar as ações relacionadas a este Edital.

A Comissão de Seleção declara ter ciência da LGPD e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo, usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções administrativas, cíveis e criminais em caso de descumprimento da referida Lei.



Prefeitura de
Nova Lima

Em cumprimento aos arts. 23, inciso I, e 41, § 1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo poderá exercer seus direitos e formular dúvidas, solicitações ou reclamações relativas ao tratamento de seus dados pessoais junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município de Nova Lima/MG:

Nome: **Henrique Aparecido Pimenta** -

E-mail: henrique.pimenta@pnl.mg.gov.br

Endereço para atendimento presencial: Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima, MG

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

A Prefeitura de Nova Lima/MG poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado informar corretamente seu e-mail e telefone (com DDD) no ato da inscrição, o que não o desobriga do dever de leitura rigorosa do Edital e das demais publicações no Portal Oficial.

Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações, o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação de sua inscrição.

A efetivação da inscrição implica conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

A Prefeitura de Nova Lima/MG reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se por dar ampla divulgação a quaisquer alterações no Portal Oficial.

Fica facultado ao Município de Nova Lima/MG o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição neste certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Eventuais situações não contempladas neste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção, ouvida a Procuradoria-Geral do Município de Nova Lima/MG, quando necessário.

ANEXOS

- **Anexo I** – Cronograma
- **Anexo II** – Checklist Documental e Roteiro Mínimo do Vídeo de Apresentação
- **Anexo III** – Formulário de Inscrição do Estudante
- **Anexo IV** – Declaração de Disponibilidade
- **Anexo V** – Declaração de Composição e Renda Familiar
- **Anexo VI** – Roteiro e Regras do Vídeo de Apresentação
- **Anexo VII** – Autorização do Responsável para Participação do Menor no Processo Seletivo
- **Anexo VIII** – Regulamento de Conduta, Segurança e Convivência do Intercâmbio
- **Anexo IX** – Formulário de Inscrição do Líder de Grupo
- **Anexo X** – Checklist Documental do Líder de Grupo
- **Anexo XI** – Declaração de Disponibilidade e Autorização Funcional do Líder
- **Anexo XII** – Declaração de Impedimento e Conflito de Interesses do Candidato a Líder
- **Anexo XIII** – Termo de Compromisso e Confidencialidade do Líder
- **Anexo XIV** – Protocolo Geral de Proteção de Crianças e Adolescentes
- **Anexo XV** – Termo de Autorização de Viagem ao Exterior e Participação no Programa (Menor de 18 Anos)
- **Anexo XVI** – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data(s)
Publicação do Edital	23/07/2026 (quinta-feira)
Prazo para impugnação do Edital	23/07/2026 a 24/07/2026
Recebimento das inscrições (presencial, UAI Nova Lima)	23/07/2026 a 31/07/2026 (sexta-feira)
Avaliação — análise documental, diligências, entrevistas e apuração da pontuação (item 9.1)	03/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	10/08/2026
Prazo recursal	11/08/2026 e 12/08/2026
Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	14/08/2026
Convocação dos selecionados e início da preparação pré-embarque (passaporte, ETA, documentação)	a partir de 17/08/2026
Embarque (previsão)	final de setembro/2026

ANEXO II – CHECKLIST DOCUMENTAL E ROTEIRO MÍNIMO DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

Checklist documental (ver detalhamento no item 8.2 deste Edital):

- ☐ Formulário de inscrição preenchido e assinado
- ☐ Cópia de RG e CPF (candidato e responsável legal, se menor)
- ☐ Comprovante de residência em Nova Lima
- ☐ Comprovante de vínculo com o Programa Nova Língua
- ☐ Comprovante ou declaração de renda familiar (Anexo V)
- ☐ Atestado médico de aptidão para viagem internacional
- ☐ Vídeo de apresentação (pen drive ou link)
- ☐ Boletim escolar ou certificado de aproveitamento (retirado na escola conveniada)
- ☐ Relatório de frequência (retirado na escola conveniada)
- ☐ Declaração de Disponibilidade (Anexo IV)
- ☐ Termo de Ciência dos Participantes (Anexo XVII)
- ☐ Termo de Autorização de Viagem ao Exterior (Anexo VII e XV), se menor de 18 anos
- ☐ Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo XVI)
- ☐ Informação sobre situação de passaporte

Roteiro mínimo do vídeo de apresentação (2 a 3 minutos):

1. apresentação pessoal (nome, idade, curso e modalidade no Programa Nova Língua);
2. motivação para participar do intercâmbio;
3. breve trecho falado no idioma da modalidade pretendida (inglês ou espanhol), demonstrando o nível de conhecimento; e
4. expectativas pessoais e acadêmicas com a experiência de intercâmbio.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Preenchimento obrigatório. O formulário deverá ser assinado pelo candidato e, se menor de 18 anos, também pelo responsável legal.

1. Identificação

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Nome social, se aplicável	
Data de nascimento	__/__/__
Idade na data das inscrições	
Nacionalidade	
RG/RNE/Documento	
CPF	
Gênero	
Pessoa com deficiência ou necessidade específica?	☐ Não ☐ Sim. Descrever no campo próprio

2. Endereço e contatos

Campo	Preenchimento
Endereço completo	
Bairro/localidade	
CEP	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Contato alternativo	

3. Vínculo com o Programa Nova Língua

Campo	Preenchimento
Modalidade	☐ Inglês - Londres ☐ Espanhol - Madri
Instituição conveniada	
Situação	☐ Matriculado(a) ativo(a) ☐ Egresso(a) concluinte
Data de ingresso	__/__/__
Data de conclusão, se egresso	__/__/__
Módulo/nível atual ou concluído	
Nível de proficiência declarado pela escola	
Outro vínculo simultâneo com o Programa	

4. Passaporte e disponibilidade

Campo	Preenchimento
Situação do passaporte	☐ Válido ☐ Vencido ☐ Em emissão ☐ Não possui
Número - somente se já possuir	
Validade	__/__/__
Possui impedimento conhecido para viajar?	☐ Não ☐ Sim. Explicar:
Disponibilidade para 30 dias no exterior	☐ Sim ☐ Não
Disponibilidade para preparação e pós-retorno	☐ Sim ☐ Não

6. Responsável legal - preencher se menor de 18 anos

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Vínculo com o candidato	
RG	
CPF	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Endereço, se diferente	

7. Declarações

- Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente das consequências de falsidade ou omissão relevante.



- Autorizo a consulta das informações acadêmicas junto às instituições conveniadas, conforme Anexo VI.
- Declaro ciência de que a inscrição não garante a concessão da bolsa.
- Confirmo que li o Edital, o Aviso de Privacidade e os documentos disponibilizados.
- Comprometo-me a informar alterações relevantes durante o processo seletivo.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal, se menor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Programa Nova Língua - Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, declaro, para os devidos fins, que:

1. possuo disponibilidade para participar de todas as etapas presenciais ou on-line do processo seletivo;
2. possuirei disponibilidade para as atividades obrigatórias de preparação pré-embarque;
3. estou disponível para permanecer no exterior pelo período aproximado de 30 dias, na janela informada pelo Edital;
4. comprometo-me a participar das atividades acadêmicas, culturais e de acompanhamento previstas;
5. comprometo-me a participar das atividades obrigatórias de avaliação e socialização após o retorno;
6. informarei imediatamente qualquer impedimento superveniente;
7. estou ciente de que ausências injustificadas ou indisponibilidade incompatível com etapas essenciais poderão resultar em eliminação ou perda da vaga, assegurada a análise da justificativa.

Períodos de indisponibilidade já conhecidos, se houver:

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal, se menor

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

O grupo familiar é formado pelas pessoas que residem no mesmo domicílio e contribuem para a renda ou têm suas despesas atendidas pela unidade familiar. Declarar rendimentos regulares e informar ausência de renda quando aplicável.

Campo	Preenchimento
Nome do candidato	
CPF	
Endereço do grupo familiar	
Quantidade de integrantes	
Renda familiar mensal total	R\$
Renda familiar mensal per capita	R\$

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Ocupação/fonte	Renda mensal (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Rendimentos informados

- ☐ Salário ou remuneração
- ☐ Trabalho autônomo ou informal
- ☐ Aposentadoria ou pensão
- ☐ Pensão alimentícia recebida
- ☐ Estágio
- ☐ Pró-labore ou atividade empresarial
- ☐ Benefício social
- ☐ Sem renda
- ☐ Outros

Documentos anexados

- ☐ Contracheques/holerites
- ☐ Carteira de trabalho
- ☐ Declaração do empregador
- ☐ IRPF e recibo
- ☐ Documentos MEI/empresa
- ☐ Declaração de autônomo/informal



Prefeitura de
Nova Lima

- ☐ Comprovante de benefício
- ☐ Comprovante de aposentadoria/pensão/estágio
- ☐ Outros

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são completas e verdadeiras. Autorizo a realização de diligências e consultas a bases oficiais disponíveis, nos limites legais e para a finalidade do processo seletivo. Estou ciente de que extratos bancários somente poderão ser solicitados quando necessários para esclarecer ou validar informações.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante responsável pelas
informações

Assinatura do candidato

ANEXO VI

ROTEIRO E REGRAS DO VÍDEO DE APRESENTAÇÃO

1. Finalidade

O vídeo destina-se a conhecer a motivação, a clareza, a capacidade de síntese e a expressão pessoal do candidato. O domínio linguístico receberá avaliação principal na prova padronizada de proficiência.

2. Duração e conteúdo

- Duração mínima: 2 minutos. Duração máxima: 3 minutos.
- Apresentação pessoal: nome, idade, modalidade, instituição e vínculo com o Programa.
- Motivação para participar do intercâmbio.
- Breve trecho falado no idioma da modalidade escolhida.
- Expectativas educacionais, pessoais e profissionais.
- Como pretende compartilhar a experiência após o retorno.

3. Forma de gravação

- Pode ser gravado em celular, computador ou equipamento acessível.
- Não são avaliados edição, câmera, iluminação, cenário, figurino ou efeitos.
- O candidato pode utilizar roteiro ou anotações, sem simular resposta espontânea inexistente.
- O arquivo deve permitir identificar claramente o candidato e ouvir sua fala.

4. Autenticidade e integridade

- É permitido apoio técnico para gravação, enquadramento, envio e acessibilidade.
- É vedada dublagem por terceiro, substituição artificial da voz, manipulação que simule domínio do idioma ou participação de pessoa diversa.
- Quando houver dúvida fundada, a Comissão poderá confirmar o conteúdo durante a entrevista.
- Fraude comprovada poderá resultar em eliminação, assegurada manifestação.

5. Entrega e privacidade

- Por pen drive ou link privado/restrito.
- O link deverá permanecer acessível até o encerramento da fase recursal.
- Não é obrigatório publicar o vídeo em modo aberto.
- O acesso será restrito aos avaliadores e autoridades competentes.

- O vídeo não será divulgado publicamente sem autorização promocional específica.

6. Gravação assistida e acessibilidade

- Candidato sem equipamento, conectividade ou ambiente adequado poderá agendar gravação assistida na SEMDE.
- A adaptação deve preservar a finalidade da avaliação e não gerar vantagem ou desvantagem indevida.

7. Checklist do candidato

- ☐ O vídeo tem entre 2 e 3 minutos
- ☐ Eu apareço e minha voz é audível
- ☐ Incluí todos os temas mínimos
- ☐ O link/arquivo está acessível
- ☐ O conteúdo representa minha manifestação real

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO DO MENOR NO
PROCESSO SELETIVO

Eu, _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, na qualidade de [] pai [] mãe [] responsável legal de
_____, CPF nº _____,

AUTORIZO sua inscrição e participação no processo seletivo do Programa Nova Língua -
Intercâmbio Linguístico Internacional 2026.

Declaro estar ciente de que esta autorização:

- **abrange** somente a participação no processo seletivo e nas avaliações;
- **não substitui** a autorização de participação no programa nem a autorização formal de viagem internacional;
- **não garante** a concessão da bolsa;
- **poderá** ser complementada por documentos específicos após a classificação.

Campo	Preenchimento
Telefone do responsável	
E-mail	
Outro responsável a contatar	
Telefone alternativo	

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do menor

ANEXO VIII

REGULAMENTO DE CONDUTA, SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA DO INTERCÂMBIO

1. Finalidade e abrangência

Este Regulamento estabelece regras de convivência, proteção, segurança, participação acadêmica e responsabilidade aplicáveis aos estudantes desde a preparação pré-embarque até as atividades posteriores ao retorno.

2. Princípios

- Respeito à dignidade e à diversidade.
- Proteção integral de adolescentes.
- Caráter educacional e não turístico do programa.
- Segurança, prevenção e comunicação imediata de riscos.
- Responsabilidade no uso de recursos públicos.
- Respeito às leis e culturas dos países de destino.

3. Participação acadêmica

- Cumprir frequência mínima definida pela Instituição e pelo Edital.
- Chegar pontualmente às aulas e atividades.
- Realizar tarefas e avaliações previstas.
- Justificar ausências por doença, emergência ou autorização.
- Não abandonar atividades sem comunicação ao líder.

4. Horários, deslocamentos e contato

- Respeitar horários de saída, retorno, encontros e recolhimento.
- Informar localização e alterações autorizadas ao líder.
- Não viajar, pernoitar ou mudar de acomodação sem autorização formal.
- Manter telefone ou meio de contato disponível, quando fornecido.
- Em perda de contato, seguir imediatamente o protocolo indicado.

5. Família hospedeira e acomodação

- Respeitar regras domésticas razoáveis, privacidade, horários e espaços.
- Não levar visitantes sem autorização.
- Comunicar dificuldades, constrangimentos ou riscos ao líder.
- Não permanecer em ambiente inseguro por receio de comunicar.
- Preservar bens e reparar danos intencionais ou por uso manifestamente inadequado, após apuração.

6. Respeito, diversidade e prevenção de violência

- É vedada violência física, verbal, psicológica, sexual, institucional ou discriminatória.
- É vedado assédio, intimidação, humilhação, perseguição ou discurso de ódio.
- Nenhum participante será punido por relatar de boa-fé situação de risco ou violação.
- O relato será tratado com confidencialidade e encaminhado conforme o protocolo.

7. Álcool, drogas, tabaco e medicamentos

- É proibido adquirir, portar, consumir ou fornecer substâncias ilícitas.
- É proibido consumir bebidas alcoólicas durante todo o período oficial do programa, inclusive por participantes maiores de idade.
- É proibido fumar ou utilizar cigarros eletrônicos durante atividades, transportes e acomodações quando vedado pelas regras locais; menores não poderão adquirir ou consumir produtos de tabaco ou nicotina.
- Medicamentos somente serão utilizados conforme prescrição e informações prestadas na ficha de saúde.
- É vedado compartilhar medicamentos.

8. Conduta digital e imagem

- Não divulgar dados, imagens ou situações pessoais de terceiros sem autorização.
- Não publicar endereço ou rotina da família hospedeira.
- Não produzir conteúdo ofensivo, discriminatório ou que comprometa a segurança.
- Comunicar imediatamente perda de equipamento com dados do programa.
- Respeitar orientações sobre geolocalização e exposição de menores.

9. Saúde, segurança e emergências

- Informar sintomas, acidentes, crise emocional, perda de documento ou situação de risco.
- Não ocultar condição que possa exigir atendimento.
- Seguir orientações dos profissionais de saúde e da coordenação.
- Em emergência, priorizar proteção da vida e acionar os números indicados.
- Não realizar atividade de risco não autorizada.

10. Condutas proibidas adicionais

- Portar armas ou objetos destinados à violência.
- Dirigir veículo durante o programa sem autorização expressa e base legal.
- Praticar furto, dano deliberado, fraude ou falsificação.
- Utilizar a participação para atividade comercial, ilícita ou estranha ao programa.
- Descumprir deliberadamente medida essencial de segurança.

11. Resposta a descumprimentos

- Orientação.
- Advertência verbal ou registrada.
- Plano de correção.
- Comunicação ao responsável.
- Restrição de atividade não essencial.
- Mudança de acomodação.
- Afastamento preventivo.
- Retorno antecipado.
- Apuração de dano e eventual ressarcimento, nos termos do Edital.

As medidas observarão proporcionalidade, gravidade, reincidência, idade, risco e direito de manifestação. Situações graves podem exigir providência imediata.

12. Retorno antecipado

Poderá ocorrer por risco, infração grave, abandono, impossibilidade médica ou migratória, emergência familiar, determinação de autoridade ou inviabilidade de permanência. Retorno por situação não imputável ao participante não terá natureza de sanção.

13. Ciência

Declaro que recebi, li e compreendi este Regulamento e tive oportunidade de solicitar esclarecimentos.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante

Assinatura do responsável
legal, se menor

Representante da
SEMDE/AFS

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO LÍDER DE GRUPO

1. Identificação

Campo	Preenchimento
Nome completo	
CPF	
RG	
Data de nascimento	__/__/____
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Modalidade	☐ Inglês - Londres ☐ Espanhol - Madri

2. Vínculo profissional

Campo	Preenchimento
Instituição/órgão	
Cargo/função	
Natureza do vínculo	☐ Servidor efetivo ☐ Contratado ☐ Empregado de conveniada ☐ Outro
Data de início	__/__/____
Chefe imediato	
Contato institucional	

3. Formação e proficiência

Campo	Preenchimento
Graduação	
Instituição/ano	
Habilitação no idioma	
Pós-graduação	
Certificado de proficiência	
Nível QECR declarado	
Data do certificado	

4. Experiência

Campo	Preenchimento
Tempo total em docência/educação	
Experiência com adolescentes/jovens	
Experiência com grupos/viagens/intercâmbios	
Experiência no Nova Língua	
Experiência em política pública educacional	

5. Documentação e disponibilidade

Campo	Preenchimento
Passaporte	☐ Válido ☐ Vencido ☐ Em emissão ☐ Não possui
Disponibilidade integral	☐ Sim ☐ Não
Necessidade de autorização funcional	☐ Sim ☐ Não
Necessidade de acessibilidade	☐ Não ☐ Sim:
Impedimento conhecido para viajar	☐ Não ☐ Sim:

6. Declarações

- Declaro verdadeiras as informações e documentos apresentados.
- Declaro disponibilidade para avaliações, capacitação, viagem e pós-retorno.
- Declaro ciência das responsabilidades de proteção e confidencialidade.
- Comprometo-me a informar conflito de interesses ou impedimento.
- Estou ciente de que a seleção não cria automaticamente vínculo ou remuneração.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato a líder

ANEXO X
CHECKLIST DOCUMENTAL DO LÍDER DE GRUPO

Conferência	Documento
☐	Formulário de inscrição - Anexo XIX
☐	Documento de identificação e CPF
☐	Comprovante de vínculo profissional
☐	Diploma de graduação
☐	Certificados de pós-graduação, se pontuáveis
☐	Certificado de proficiência, quando aplicável
☐	Currículo atualizado
☐	Documentos de experiência profissional
☐	Documentos de experiência com adolescentes/grupos/intercâmbios
☐	Declaração de disponibilidade e autorização funcional - Anexo XXVI
☐	Declaração de impedimento e conflito - Anexo XXVII
☐	Declaração sobre passaporte
☐	Certidões de antecedentes exigidas
☐	Solicitação de acessibilidade, quando aplicável

Após a classificação

- **Atestado ou relatório médico.**
- **Passaporte e autorizações migratórias.**
- **Autorização funcional definitiva, quando aplicável.**
- **Termo de compromisso e confidencialidade.**
- **Comprovação de participação nas capacitações.**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAL DO LÍDER

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à função de líder de grupo, declaro disponibilidade integral para:

- Etapas de seleção.
- Capacitações obrigatórias.
- Preparação dos participantes e responsáveis.
- Deslocamentos e permanência no exterior.
- Escalas e períodos de responsabilidade definidos.
- Atividades de avaliação e relatório após o retorno.

Declaro que comunicarei impedimento superveniente e que a seleção depende das autorizações funcionais ou profissionais aplicáveis.

Autorização da instituição/órgão

A instituição/órgão _____ declara que:

- ☐ Tem ciência da candidatura
- ☐ Autoriza a participação nas etapas de seleção
- ☐ Autoriza o afastamento no período da viagem, se selecionado
- ☐ A autorização definitiva depende de ato posterior
- ☐ Não se aplica autorização funcional

Campo	Preenchimento
Nome da autoridade/chefia	
Cargo	
Contato institucional	
Observações	

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Assinatura e identificação da
autoridade/empregador

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E CONFLITO DE INTERESSES DO
CANDIDATO A LÍDER

Eu, _____, CPF nº

_____, declaro que:

- não participarei da avaliação de estudantes ou de outros candidatos a líder nesta edição;
- informarei vínculos familiares, pessoais, profissionais ou econômicos relevantes com candidatos;
- não utilizarei informações privilegiadas para beneficiar ou prejudicar participante;
- não ofereci nem recebi vantagem relacionada ao processo seletivo;
- comunicarei imediatamente situação superveniente capaz de comprometer minha imparcialidade ou a confiança no exercício da função.

Situações a declarar

- ☐ Sou ou fui professor de candidatos inscritos
- ☐ Possuo parentesco ou relação pessoal relevante com candidato
- ☐ Possuo relação de chefia/subordinação com candidato ou avaliador
- ☐ Existe conflito, litígio ou interesse econômico relevante
- ☐ Não identifico situação relevante

Detalhamento, quando aplicável:

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato a líder

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DO LÍDER

Eu, _____, selecionado(a) como líder de grupo, comprometo-me a:

1. cumprir o Edital, os protocolos e as orientações institucionais;
2. zelar pela segurança, dignidade e direitos dos participantes;
3. manter conduta profissional e não discriminatória;
4. não manter relação íntima ou sexual com participante;
5. comunicar imediatamente riscos, violência, assédio, desaparecimento ou emergência;
6. respeitar os limites de minha função e acionar a coordenação em decisões graves;
7. preservar dados acadêmicos, familiares, financeiros e de saúde;
8. não armazenar documentos em equipamentos pessoais além do necessário e autorizado;
9. registrar ocorrências de forma objetiva e sem exposição indevida;
10. participar das capacitações, escalas e reuniões;
11. apresentar relatório final e devolver documentos/equipamentos;
12. manter a confidencialidade mesmo após o encerramento da viagem.

Estou ciente de que o descumprimento poderá resultar em afastamento, substituição, apuração de responsabilidade e demais medidas cabíveis.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do líder

Representante da SEMDE/AFS

ANEXO XIV

PROTOCOLO GERAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. Objetivo

Prevenir, identificar e responder a riscos, violência, abuso, exploração, assédio, negligência, discriminação, desaparecimento e outras violações envolvendo participantes menores de 18 anos.

2. Aplicação

Aplica-se a servidores, AFS, líderes, professores, famílias hospedeiras, prestadores, voluntários, avaliadores e qualquer pessoa que atue diretamente com os participantes.

3. Princípios

- Melhor interesse e proteção integral.
- Escuta respeitosa e adequada à idade.
- Não discriminação.
- Prevenção e resposta rápida.
- Confidencialidade com compartilhamento por necessidade.
- Não retaliação contra quem relata de boa-fé.
- Articulação com autoridades brasileiras e estrangeiras.

4. Seleção e preparação de adultos

- Verificação documental e certidões conforme legislação aplicável.
- Declaração de impedimento e conflito de interesses.
- Capacitação obrigatória em proteção, limites profissionais e resposta a incidentes.
- Conhecimento dos canais de denúncia e emergência.
- Regras específicas para contatos individuais, transporte, hospedagem e comunicação digital.

5. Condutas obrigatórias dos adultos

- Tratar participantes com respeito e linguagem adequada.
- Evitar isolamento injustificado com menor; quando necessário, manter ambiente observável ou registrar a situação.
- Não compartilhar quarto ou cama com participante, salvo emergência documentada.
- Não solicitar segredo sobre risco, violência ou contato inadequado.
- Não utilizar castigo físico, humilhação, ameaça ou coerção.
- Não adotar conduta incompatível com a função exercida ou que possa comprometer a integridade, a segurança, a dignidade, a privacidade ou o bem-estar dos participantes.

- Preservar a privacidade e a imagem dos participantes, abstendo-se de produzir, armazenar, compartilhar ou divulgar registros ou conteúdos não autorizados ou incompatíveis com as finalidades institucionais do Programa.
- Comunicar imediatamente à coordenação do Programa e às autoridades competentes qualquer situação de risco, suspeita de violação de direitos ou ocorrência que possa comprometer a segurança ou a integridade dos participantes.

6. Sinais e situações de alerta

- Relato direto ou indireto de violência ou assédio.
- Mudança abrupta de comportamento, medo ou isolamento.
- Lesões sem explicação coerente.
- Contato insistente ou inadequado de adulto.
- Desaparecimento, perda de contato ou fuga.
- Exposição digital, ameaça, chantagem ou perseguição.
- Negligência de necessidades de saúde, alimentação, repouso ou segurança.

7. Fluxo de comunicação

1. Garantir segurança imediata.
2. Acionar serviço de emergência local quando necessário.
3. Comunicar o líder responsável e o ponto focal do AFS/SEMDE.
4. Comunicar responsável legal, salvo quando isso puder aumentar o risco ou contrariar orientação de autoridade competente.
5. Comunicar autoridades e serviços de proteção conforme legislação local e brasileira.
6. Registrar fatos, providências, horários e responsáveis.
7. Definir acompanhamento e medidas de não retaliação.

8. Confidencialidade e registros

- Compartilhar somente com pessoas que necessitem atuar.
- Não discutir casos em grupos informais ou redes sociais.
- Guardar registros em sistema institucional restrito.
- Preservar a identidade do participante nas comunicações públicas.
- Manter documentação conforme prazos legais e orientação da proteção de dados.

9. Medidas de proteção

- Mudança imediata de acomodação.
- Afastamento preventivo de adulto ou participante envolvido.
- Acompanhamento individual seguro.

- Atendimento médico ou psicossocial.
- Alteração de atividade ou transporte.
- Retorno antecipado quando necessário.
- Comunicação a autoridades e órgãos de proteção.

10. Pontos focais e contatos

Campo	Preenchimento
Ponto focal SEMDE	[NOME/CARGO/CONTATO]
Ponto focal AFS no Brasil	[NOME/CARGO/CONTATO]
Ponto focal no destino	[NOME/CARGO/CONTATO]
Emergência Reino Unido	999 ou 112 - confirmar no manual
Emergência Espanha	112
Conselho Tutelar/autoridade brasileira	[CONTATO]
Canal de denúncia independente	[CONTATO]

11. Proibição de retaliação

É proibida qualquer retaliação, punição, exposição ou tratamento desfavorável contra participante ou pessoa que relate, de boa-fé, suspeita ou ocorrência. Relato manifestamente falso será apurado com cautela, sem presumir má-fé por inconsistências naturais de memória ou comunicação.

12. Revisão do protocolo

O protocolo será revisado antes do embarque com os contatos, responsáveis e exigências dos países de destino, sem redução das garantias de proteção.



ANEXO XV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO EXTERIOR E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA (MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de (pai/mãe/responsável legal) do(a) menor _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____ e passaporte nº _____, declaro, para os devidos fins, que AUTORIZO sua participação no Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Lima por intermédio da SEMDE, em parceria com o AFS Intercultural Brasil, incluindo a viagem ao exterior, com destino a (Londres, Reino Unido / Madri, Espanha), no período de //2026 a //2026.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital do Programa, das responsabilidades do(a) menor durante o intercâmbio e do regulamento de conduta aplicável, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas nesta autorização.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal



ANEXO XVI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ (ou, no caso de menor de 18 anos, o(a) responsável legal), participante do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, AUTORIZO, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de minha imagem, voz e depoimentos captados durante as etapas do Programa (seleção, preparação pré-embarque e intercâmbio) pela Prefeitura Municipal de Nova Lima e pela SEMDE, para fins de registro institucional, prestação de contas, divulgação em materiais informativos, redes sociais e demais veículos de comunicação da Prefeitura, vedado o uso para fins comerciais ou que atentem contra minha honra e imagem.

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e exclusivamente para as finalidades acima descritas.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante (ou responsável legal, se menor)



ANEXO XVII – TERMO DE CIÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Eu, _____, candidato(a) ao Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, declaro ter lido e compreendido integralmente o Edital que rege este processo seletivo, estando ciente das regras, prazos, obrigações e condições nele estabelecidas, inclusive quanto às consequências de eventual desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante o intercâmbio, conforme item 17 do Edital.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) (e do responsável legal, se menor de 18 anos)